

((NG)) REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES ((CL))

((NG)) DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – COMISSÃO DE SELEÇÃO ((CL))

((NG)) PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0002650-2 ((CL))

SAS – ITAIM PAULISTA

EDITAL nº: 153/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: -SCVF Modalidade: CCA - Centro para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 150 VAGAS

Após análise do recurso interposto que a OSC CRDC- Centro De Recreação e Desenvolvimento Da Criança Especial CNPJ: 07.396.491/0001-80 apresentou no prazo estipulado; destaca-se que a mesma reconheceu as incorreções constantes no Plano de Trabalho sinalizadas pela Comissão de Seleção e colocou-se aberta para atender ao solicitado e requereu que fossem reconsiderados os itens apontados como insatisfatórios no Plano de Trabalho.

A Comissão de Seleção analisou o recurso interposto com as solicitações apresentadas como segue;

- a) *Sejam revistos os pareceres, tornando a OSC CRDC com grau satisfatório;*
- b) *Seja declarada a OSC Samaritano São Francisco de Assis por não apresentar documentos exigidos no edital como inscrição/manutenção de CMDCA e Matrícula da SMADS e ainda apresentar PRD destoante da realidade do objeto e do imóvel;*
- c) *Por prever ações como oficina de informática e não demonstrar como se dará seu cumprimento numa tentativa de direcionar à análise da proposta.*

Em relação as solicitações apresentadas a Comissão de Seleção esclarece que;

a) Enquanto servidores públicos mantemos a conduta pautados na legalidade, na impessoalidade, na moralidade, na eficiência e na publicidade; assim sendo conduzimos todo o processo com transparência; ao que tange o parecer conclusivo da análise da proposta este foi encaminhado para a publicação no diário oficial com todas as incorreções apresentadas nos planos de trabalho das três proponentes participantes do certame.

No entanto, com base na IN03/SMADS/2018; e suas alterações; “**artigo 24, “parágrafo 1º - Havendo necessidade, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou alterações no Plano de Trabalho apresentado, ((NG))salvo((CL)) em relação aos itens PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA”**; uma vez que tais itens são livremente preenchidos pela OSC participante e são decisivos para definição do grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO das propostas apresentadas. pág. 58 - Manual de Parcerias da SMADS/2019.

Considerando que incorreções apresentadas nos itens supracitados não possam ser mantidas sem que estas desconfigurem o objetivo estabelecido pelo edital, como cita “*serviço funcionará de segunda a sexta-feira, por período de 8 horas diárias divididas em dois turnos de 4 horas*”; e de planilha referencial “*Exemplificando: um grupo de 30 /Manhã não terá grupo equivalente à tarde*”; não sendo assim apenas um erro formal, pois a OSC recorrente apresentou três turnos de trabalho ( 08h às 12h/ 10 às 14 h /13 às 17h ), sendo que o intermediário não atende a necessidade proposta em edital; o que torna o plano insatisfatório no grau de adequação; não houve necessidade de solicitar esclarecimentos e ou alterações dos demais itens.

**b) conforme** IN03/SMADS/2018; e suas alterações; **artigo 19** – *A apresentação das propostas deverá ser feita mediante protocolo, no período e local indicados no edital, por meio de envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com a indicação, na face externa do envelope, do número do edital, do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo:*

*I - Plano de Trabalho elaborado nos termos do artigo 20 desta Instrução Normativa;*

*II – documentos comprobatórios dos critérios de classificação previstos no artigo 26 desta Instrução Normativa;*

*III - outros documentos exigidos no edital.*

**Artigo 23** - *Na data e horário designados, será iniciada a sessão pública de que trata o artigo anterior, durante a qual a Comissão de Seleção procederá à abertura dos envelopes entregues pelas OSCs proponentes, conferirá os documentos neles contidos e tornará público o recebimento das propostas, oportunizando manifestação do público presente sempre que possível.*

§1º - *Será lavrada ata da sessão pública, cujo extrato será publicado no DOC e, na íntegra, no sítio eletrônico da SMADS, a partir do primeiro dia útil seguinte à lavratura.*

§2º - *Havendo necessidade de complementação e/ou esclarecimentos de ordem formal nos documentos mencionados nos incisos II e III do artigo 19 desta Instrução Normativa, deverá ser designado, na sessão pública, o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação, **sob pena de desconsideração do documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.*

**Artigo 26** - *Caso mais de um Plano de Trabalho apresentado atinja o grau SATISFATÓRIO, conforme artigo anterior; deverão ser utilizados os seguintes critérios de pontuação para fins de classificação das*

propostas, sem prejuízo de outros adequados à tipologia do serviço previstos no edital, desde que tenham sido devidamente comprovados com os documentos apresentados no envelope:

### III - CRITÉRIOS RELATIVOS AO VÍNCULO SUAS - PONTOS

1. Possui Certificação de Matrícula na SMADS - 2

2. Possui Certificação de Credenciamento na SMADS -1

#### **Não apresentou documentos comprobatórios – 0**

Os documentos apresentados em Sessão Pública são de uso da Comissão de Seleção quando da condição de mais de uma proponente com Grau Satisfatório de Adequação no Plano de Trabalho; para utilização quando há necessidade de desempate das mesmas; sendo apenas indispensável sua apresentação no momento de celebração de parceria conforme orientação da IN03/SMADS/2018; e suas alterações;

**Artigo 29** - Não interposto recurso contra o Parecer Técnico Conclusivo ou, caso interposto, tenha sido rejeitado por decisão do Supervisor da SAS ou o Coordenador de CPAS publicada no DOC e no sítio eletrônico da SMADS, a Comissão de Seleção convocará, por correio eletrônico, a OSC melhor classificada para apresentação dos documentos previstos no artigo 30 desta Instrução Normativa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º - Caso a melhor classificada não apresente os documentos mencionados no caput, poderá a Comissão de Seleção conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a complementação necessária, prazo este que poderá ser estendido a critério do Supervisor da SAS, desde que apenas uma proposta tenha atingido o grau SATISFATÓRIO e seja pertinente para não tornar o chamamento fracassado.”

**Artigo 30** - b) certificado de matrícula ou credenciamento na SMADS; d) inscrição da OSC nos Conselhos de Direitos pertinentes e, para as já inscritas, além da referida inscrição, protocolo do requerimento de renovação/manutenção da inscrição, quando cabível.

C) A Comissão de Seleção manifestou em Parecer Conclusivo Publicado em diário oficial de 16/07/2020 que à OSC Samaritano São Francisco de Assis; foi solicitados esclarecimentos e ou alterações do Plano de Trabalho dentro dos itens passíveis de correções pela normativa; esclarece que não induz nenhuma OSC inserir ou retirar informações do plano de trabalho apresentado, contudo executa o papel de checar todas as informações possíveis para verificar a viabilidade do que foi apresentando; por fim informamos que todas as solicitações foram entregues a contento tempestivamente; que possibilitou a OSC recorrida atingir o grau de adequação satisfatório.

A Comissão de Seleção informa que conforme IN03/SMADS/2018, e suas alterações; notificou a OSC recorrida para apresentação de contrarrazão; e esclarece que a mesma conforme direito estabelecido não se pronunciou.

Assim sendo é constato que o recurso apresentado não contraria a deliberação anterior, e sim o oposto. Desse modo, julgamos ((NG))MANTIDA((CL)) a publicação com a Deliberação da Comissão de Seleção. Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 4º do artigo 28 da Instrução Normativa IN03/SMADS/2018, e suas alterações; encaminhamos para a Sra. Rose Meiry Bianor Borges da SAS Itaim Paulista para análise e julgamento quanto à decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 28 de Julho de 2020

Maria Tereza Venâncio da Silva Oliveira RF: 721.145-7

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Daniela Pereira RF: 851.814-9

Titular da Comissão de Seleção

Kátia Regina Muniz RF: 823.609-7

Titular da Comissão de Seleção - Suplente